ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 608

Lei nº 608, de 02 de março de 2023.

Denomina logradouro na comunidade do Fernando da Pista, neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro abaixo caracterizado, localizado em comunidade da Zona Rural deste município, passa a ter a seguinte denominação:

I – RUA VALDINHO PADILHA: na comunidade do Fernando da Pista, com início na Rua João do Rosário Padilha, na altura do estádio de futebol "O Cazuzão", seguindo no sentido oeste-leste até encontrar com os quintais das residências da Rua Iracema Teixeira, paralela ao sul com a Rua Dulce Bezerra Guedes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 02 de março de 2023; 60º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Data Publicação: 02/03/2023 - Data Circulação: 03/03/2023 Código da Matéria: 20230302090040

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN no dia - Edição 00782.